



**CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013**

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR DESTINADO PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO NO AEROPORTO DE LONDRINA - GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA-PR**

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Superintendência Regional Do Sul  
Coordenação De Licitações  
Avenida dos Estados, 747 - Bairro São João - Porto Alegre/RS - CEP 90.200-000  
Fone: (0xx51) 3358-2127 - Fax: (0xx51) 3358-2373  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>**

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
12. DAS BENFEITORIAS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
14. DAS PENALIDADES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO
  - III.I. FOLHA DE ROSTO
  - III.II. CONDIÇÕES GERAIS
  - III.III. CONDIÇÕES ESPECIAIS
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA
- V. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- VI. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
- VII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” (MODELOS)
  - A. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
  - B. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VIII. FLUXO DE CAIXA
- IX. CADERNO TÉCNICO DE ENCARGOS
- X. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XI. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- XII. MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES – AEROPORTO DE LONDRINA
- XIII. TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINHAS FÍSICAS (STLF) EM AEROPORTOS (MODELO)

ADSU-4	Fls. nº

**EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 1341, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência nº 3983, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**1.1. DO OBJETO:**

1.1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR DESTINADO PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO NO AEROPORTO DE LONDRINA - GOVERNADOR JOSÉ RICHA, EM LONDRINA-PR”.

1.1.2 Em complemento ao Objeto acima descrito, serão permitidas as seguintes atividades no hangar:

1.1.2.1 Comercialização de aeronaves, compreendendo, inclusive, importação e exportação;

1.1.2.2 Serviços de aerofotografia, ou outros enquadrados como serviço aéreo especializado, descritos no inciso I do Art. 201 da Lei 7565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica);

1.1.2.3 Serviço de handling;

1.1.2.4 Fixed Base Operation (FBO);

1.1.2.5 Embarque e desembarque de aviação geral e particular;

1.1.2.6 Salas de briefing e repouso dos pilotos;

1.1.2.7 Escritório administrativo.

1.1.3 Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo V deste Edital;

**1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA**

1.2.1 A área objeto desta licitação mede 5.157,40 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e cinquenta e sete vírgula quarenta metros quadrados) de área total e 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) de área edificável, localizada no Aeroporto de Londrina - SBLO, conforme croqui – Anexo V deste Edital.

CMSU-2	DJSU	ADSU-4

- 1.2.2 A área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e na Situação Física da Área, Anexos IV e VI deste Edital.
- 1.2.3 Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.
- 1.2.4 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.

### 1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o **CONCESSIONÁRIO** utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração comercial de hangar destinado à hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros e/ou manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo;
- 1.3.2 A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada no Terminal de Passageiros 2 (TPS2), do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);

**NOTA: PARA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO IDENTIFICADO, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR 3 PARÂMETROS PARA O CÓDIGO IDENTIFICADOR: CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B**

## 2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia 04 de novembro de 2013, às 09:00 horas, no Auditório de Licitações, localizado no Terminal de Passageiros 2 (TPS2), do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, a empresa interessada fará entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.2 Em se tratando de remessa, via postal, dos Invólucros I e II, contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, a empresa

ADSU-4	Fls. nº

interessada deverá remeter, também, em invólucro distinto, o Anexo I, contendo a declaração de habilitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no subitem precedente;

- 2.3 Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, e seguintes mandamentos legais: Decreto-lei nº 9.760/46, Lei nº 5.332/67, Lei nº 6.009/73, Lei nº 7.565/86, Resolução ANAC nº113, de 22/09/2009, Resolução nº 116 da ANAC, de 20.10.2009 no que couber, pelas Normas e Procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, publicado no DOU de 29/06/2009, seção I págs. 54 a 66; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

3.2 Tipo de licitação: MAIOR OFERTA;

3.3 Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;

3.4 Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) Empresas que operam sob o regime de franquias, no termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação;

b.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício;

b.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da

CMSU-2	DJSU	ADSU-4

licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

- 4.2 Não poderá participar da presente licitação:
- a) empresa em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma;
  - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
  - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
  - e) empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;
  - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
  - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - f.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
  - h) empresa submissa a concurso de credores;
  - i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - j) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999
- 4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1 nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5 Caso a licitante seja concessionária ou possua em sua composição societária algum sócio concessionário estabelecido no aeroporto, na mesma atividade comercial, deverá, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, sendo vedado agregá-la a área existente, devendo

manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à INFRAERO antes da homologação da licitação;

4.5.1 A situação prevista no subitem 4.5 não será aplicada quando houver a participação de apenas uma única empresa na licitação.

4.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

## 5 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.2 Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

5.2.1 quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante poderá apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

5.3 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

5.4 Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

5.4.1 a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.

5.4.2 a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.5 O INVÓLUCRO I deverá conter todos os DOCUMENTOS, a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, contendo as seguintes informações (Modelo - Anexo I):
  - a.1) relação dos documentos de habilitação;
  - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
  - a.4) credenciamento do Representante Legal.
  - a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação:
  - c.1) Do Contrato Social da licitante o qual deverá, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);
  - c.2) Do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) da licitante, se esta for realizar a atividade de Táxi Aéreo;
  - c.3) Do Certificado de Homologação (CHE) para a atividade de manutenção da licitante, se esta for realizar a atividade de manutenção de aeronaves.
- d) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de

área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.

- d.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (43) 3027-9133 ou (43) 3027-9125. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita;
- e) Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 13.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, ou cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 13.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo VII – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- e.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- e.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- e.3) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo VII-A deste Edital;
- e.4) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- e.5) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- e.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo X;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.6 A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:

5.6.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:

5.6.1.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

5.6.2 as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

c) **REGULARIDADE FISCAL**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.2) certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

5.6.3 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

ADSU-4	Fls. nº

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.
- 5.6.5 a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 5.6.6 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;
- 5.6.7 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 5.6.2, deste Edital;
- 5.6.8 em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

## 6 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CMSU-2	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fls. nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

- 6.2 Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.2.1 a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;
- 6.2.2 a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 6.3 O INVÓLUCRO II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) Carta de apresentação da proposta comercial (Modelo - Anexo II), com as seguintes informações:
- a.1) Preço Mínimo Mensal para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 11.375,54 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- a.2) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
- a.3) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;
- a.3.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- a.4) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.
- b) Estudo de viabilidade econômico-financeiro do empreendimento que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- b.1) Valor do investimento, indicando separadamente os valores relativos à edificação, equipamentos e móveis;
- b.2) Cronograma de desembolso do investimento;

CMSU-2	DJSU	ADSU-4

- b.3) Premissas econômicas globais e regionais que embasaram as projeções;
  - b.4) Projeção detalhada, por natureza, das diversas fontes de receita do empreendimento, sendo:
    - b.4.1) De exploração comercial própria ou participação em receitas de terceiros;
    - b.4.2) Outras receitas decorrentes do empreendimento.
  - b.5) Projeção detalhada dos itens de custos, por natureza, com indicação clara dos valores a serem repassados à INFRAERO durante a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área, conforme modelo predefinido;
  - b.6) Fluxo de Caixa do Empreendimento durante a vigência do Contrato de Concessão de área (anexo VIII);
  - b.7) Deverão ser calculados os seguintes indicadores econômicos:
    - b.7.1) Valor Presente Líquido – VPL;
    - b.7.2) Taxa Interna de Retorno – TIR;
    - b.7.3) Payback Econômico – PBE
    - b.7.4) O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes e somente serão admitidos aqueles cujo VPL apresentar valor positivo e o tempo necessário à recuperação do investimento, representado pelo Payback, inferior ao da vigência contratual estipulado no Edital.
- 6.4 Será admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, Anexo III deste Edital.

## **7 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:
- a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
  - b) consulta “on line”, através do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira de cada licitante no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;

- c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 7.2 A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial da União”;
- 7.3. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou cooperativa(s), apresentar alguma restrição, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularização, contado a partir da data de comunicação do resultado de classificação de propostas comerciais;
- 7.3.1 a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa somente serão obrigadas a apresentar a documentação de regularidade fiscal regularizada, para efeito de atendimento do subitem anterior, caso seja declarada classificada em primeiro lugar no certame.
- 7.4. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo na fase de habilitação, Presidente da Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes habilitadas;
- 7.5. Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - b) afrontar qualquer condição editalícia; ou
  - c) não estiver com a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válida no SICAF, se for o caso.
- 7.6. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, será devolvido nas respectivas sessões públicas.
- 7.6.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

## 8 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor mensal de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

- 8.2 A COMISSÃO verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
- a) dos preços das planilhas para a carta de apresentação da Proposta de Preço;
  - b) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 8.3 O preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com o subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL;
- 8.4 Após, concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, desclassificando aquela que:
- a) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em propostas de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - b) Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
  - c) Apresentar proposta com valor inferior ao preço mínimo mensal estabelecido neste Edital ou valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, que as receitas garantam a viabilidade do negócio e que os custos dos investimentos realizados sejam amortizados durante o período da vigência da concessão de uso;
    - c.1) para os efeitos do disposto na alínea “c”, as licitantes deverão apresentar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro da concessão.
  - d) Deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no subitem 6.3, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 8.5 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 8.5.1 constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de classificação de proposta informando o empate de preços;
  - 8.5.2 em seguida a Comissão de Licitação, convocará as licitantes para em sessão pública, em local, horário e data a serem informados via correspondência

formal, expedida com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, proceder ao desempate ficto;

- 8.5.3 no horário e data estabelecidos pela Comissão de Licitação, todas as licitantes cujos preços se enquadrem na situação estabelecida no subitem 8.5 deste Edital, farão a entrega de sua nova proposta de preços, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo os seguintes dados:
- a) número do processo;
  - b) razão social da empresa licitante; e
  - c) número do CNPJ.
- 8.5.4 A ausência de qualquer licitante ou falta entrega da nova proposta de preços não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;
- 8.5.5 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da pequena empresa, microempresa ou cooperativa com aquela classificada em primeiro lugar, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a Comissão de Licitação procederá a abertura do INVÓLUCRO contendo a nova proposta de preços das licitantes remanescentes que por ventura se enquadre na hipótese mencionada no subitem 8.5, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 8.5, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual INVÓLUCRO deverá ser aberto primeiro;
- 8.5.7 na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.5.8 o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.6 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta por Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, componente do Preço Específico Mensal, estipulado no subitem 6.3, alínea “a.1” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital;
- 8.7 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão comunicadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

8.8 A empresa vencedora da licitação deverá, se for o caso, apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da solicitação formal da Comissão de Licitação, a opção pela área já ocupada (contrato já existente) ou pela área licitada (referente a esta licitação), nos termos do subitem 4.5 deste Edital;

8.9 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

8.9.1 a Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

9.1.1 na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.6 deste Edital;

9.1.2 apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 a impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser propostas via fac-símile, através do nº (51) 3358-2373, dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do fax-símile;

9.1.3.1 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.2 Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

9.2.1 interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 9.2.2 o recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
- 9.2.3 o recurso poderá ser interposto via fax (51) 3358-2373, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;
- 9.2.4 as razões do recurso deverão ser dirigidas aos Diretores da INFRAERO, por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;
- 9.2.5 os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitapa@infraero.gov.br](mailto:licitapa@infraero.gov.br).
- 9.3 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 9.4 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 9.4.1 a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.
- 9.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 10 DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1 O prazo de amortização dos investimentos será no máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) meses improrrogáveis;
- 10.2 O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 4º, incisos I a III, e parágrafo 5º do art. 14 do REGULAMENTO;

NOTA: Caso o concessionário vier a utilizar recursos de terceiros no momento da execução do projeto, a INFRAERO realizará novo estudo de viabilidade econômica financeira, ficando facultado à INFRAERO o direito de rever o prazo de amortização, não sendo objeto de alteração o preço mínimo mensal e o prazo da Vigência do Contrato de Concessão;

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

10.3 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;

10.3.1 o prazo fixado no subitem 10.3 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

## 11 DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

11.1 O Preço Mínimo Mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

11.1.1 Durante o período previsto para apresentação e aprovação dos projetos e execução dos serviços de instalação e adequação da área, ou seja, nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data de início de vigência do prazo contratual, o CONCESSIONÁRIO pagará à INFRAERO apenas o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Preço Mínimo Mensal ofertado;

11.2.1 Caso o CONCESSIONÁRIO inicie a atividade antes do prazo previsto para o término das obras de instalação e construção do hangar, será cobrado o Preço Mínimo Mensal integral ofertado, a partir do início das atividades;

11.3.1 Caso, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela INFRAERO, as obras de instalação e construção do hangar não sejam finalizadas dentro do prazo estabelecido, ou seja, nos 12 (doze) meses, o CONCESSIONÁRIO passará a pagar o Preço Mínimo Mensal integral ofertado, sendo o Contrato aditado estabelecendo um último prazo para término da obra.

11.2 O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;

11.4 Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;

11.5 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;

11.6 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

- 11.7 O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;
- 11.8 O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 12 DAS BENFEITORIAS

- 12.1 Aprovados os projetos e o respectivo orçamento, apresentados em atendimento ao subitem 12.2 deste Edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Gerência de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos aprovados;

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO. Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar orçamento detalhado referente a todos os serviços/equipamentos previstos para execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação deste orçamento serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 12.2.1.

- 12.2 As demais condições a serem cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO / INFRAERO** são as seguintes:

12.2.1 De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

12.2.2 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO (áreas de Engenharia, Operações e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.

12.2.3 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à

apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura e à estimativa de custos do empreendimento.

- 12.2.4 A INFRAERO terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterà a notificação de visto de verificação de projeto.
- 12.2.5 Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 12.2.6 A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 15 (quinze) dias para sua reanálise.
- 12.2.7 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da notificação de atendimento da verificação da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica, estrutura, fundações, drenagem, lógica, etc), juntamente com o orçamento detalhado, contendo a composição dos preços.
- 12.2.8 A INFRAERO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (check-list), o RAT conterà a notificação de visto de verificação de projeto.
- 12.2.9 Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 12.2.10 A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 20 (vinte) dias para sua reanálise.
- 12.2.11 Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a INFRAERO fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Gerência de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos aprovados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item 12.2.1 e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive

orçamento detalhado, serão repassadas pela INFRAERO na reunião que trata o subitem 12.2.2.

12.2.12 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de verificação do projeto e demais autorizações (se for o caso) por parte de órgãos competentes (Prefeitura, ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros), para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.

12.2.13 Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de verificação de projeto e das demais autorizações (se for o caso) por parte de órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros).

12.2.14 Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 14 (quatorze) meses contados a partir do início do Contrato.

12.3 Após a conclusão das obras/serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do demonstrativo dos custos e comprovantes do investimento realizado;

12.4 As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA**

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:

13.1.1 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

- a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
- a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
  - a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
    - 1º: CNPJ do contratado;
    - 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 163;
    - 3º: Código 96840B;
  - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) Fiança Bancária – Anexo VII (modelo B);
- d) Seguro garantia:
  - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
  - d.2) seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP n. 232, de 3 de junho de 2003;

- d.3) o seguro garantia será livre de franquia;
- d.4) o seguro garantia poderá ser aceito com vigência inferior à do contrato, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual sob pena de rescisão do contrato.

13.1.1.1 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.1.1.2 As apólices de seguro não devem conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas, nas cláusulas gerais, e/ou especiais, e/ou particulares, e/ou condicionantes de coberturas:

- a) multas;
- b) penalidades;
- c) indenizações;
- d) danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- e) obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e/ou de Seguridade Social de qualquer natureza, para contratos que requerem cessão de mão de obra;
- f) garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato

13.1.1.3 as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.1.1.4 respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.1.2 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo XI).

13.1.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata tempore”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13.1.4. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 10.2, antes da assinatura do Contrato.

13.2 É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) perda integral da “Garantia de Manutenção da Proposta”, estabelecida neste Edital a favor da INFRAERO;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - e.1) a declaração de Inidoneidade se efetivará por ato ministerial.

14.2 É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e, assim,

sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

- 14.2.1 não se aplica o disposto no subitem 14.1, quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 14.2 acima, em relação a segunda classificada e licitantes subseqüentes;
- 14.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, e outras que couberem;
- 14.4 Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens 14.1 e 14.3, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 14.5 A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada, judicialmente, para repor os danos causados à INFRAERO, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- 15.1.1 na ata de realização da Concorrência deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 15.1.2 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Concorrência.
- 15.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 15.2.1 no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

- 15.3 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 15.4 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.5 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.7 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7 A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 15.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (51) 3358-2127 ou no site da INFRAERO, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);
- 15.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, [licitapa@infraero.gov.br](mailto:licitapa@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, sito no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, ou pelo fac-símile nº (51) 3358-2373, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 15.10 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.11 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;

ADSU-4	Fls. nº

- 15.12 O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 15.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em Londrina, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre (RS), 03 de outubro de 2013.

---

**Ieda Giongo**  
Coordenadora Regional de Licitações

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao).

CMSU-2	DJSU	ADSU-4

**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 009/ADSU/SBLO/2013**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-  
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-  
Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 009/ADSU/SBLO/2013**

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- Preço Mínimo Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Valor do Investimento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme estudo de viabilidade anexo desta proposta comercial.

Em consonância com o subitem 4.5 do Edital, declaramos que:

- ( ) Já atuamos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação; ou
- ( ) Não atuamos como concessionária e não possuímos em nossa composição societária sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação.

Assim, no caso de já atuarmos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação, nos comprometemos a apresentar a opção pela área (já ocupada ou licitada), no prazo e nos termos do subitem 8.8 do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII - (MODELO A)**

**CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), destinada à Garantia de Manutenção de Proposta para a CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.....(.....),.....de ..... de 20.....

**ANEXO VII - (MODELO B)**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

### ANEXO VIII - FLUXO DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO ---	ANO N
<b>Receitas Operacionais</b>	0	0	0	0	0
Receita 1	0	0	0	0	0
Receita 2	0	0	0	0	0
Receita N	0	0	0	0	0
<b>Tributos e Contribuições</b>	0	0	0	0	0
PIS/COFINS - Lucro Real	0	0	0	0	0
<b>PIS/COFINS - Lucro Presumido</b>	0	0	0	0	0
CPMF	0	0	0	0	0
ICMS	0	0	0	0	0
ISS	0	0	0	0	0
Imposto de Renda (Sistema Simples)	0	0	0	0	0
<b>Receita Líquida</b>	0	0	0	0	0
<b>Custos Operacionais (Custo Fixo)</b>	0	0	0	0	0
Custo de Operação	0	0	0	0	0
Custo de Manutenção	0	0	0	0	0
Depreciação	0	0	0	0	0
<b>Custos Operacionais (Custo Variável)</b>	0	0	0	0	0
Ônus de Concessão	0	0	0	0	0
<b>Despesas Operacionais</b>	0	0	0	0	0
Pessoal	0	0	0	0	0
Material	0	0	0	0	0
Serviços	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0
Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0	0
<b>Lucro Operacional</b>	0	0	0	0	0
<b>Resultados não Operacionais</b>	0	0	0	0	0
<b>Lucro (Prejuízo) Tributável</b>	0	0	0	0	0
Imposto de Renda - Lucro Real	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Real	0	0	0	0	0
Imposto de Renda - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
<b>Total de Impostos</b>	0	0	0	0	0
<b>Lucro Líquido ( DRE)</b>	0	0	0	0	0
(+) Retorno da Depreciação/Amortização	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL</b>	0	0	0	0	0
(-) FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0
<b>Financiamento</b>	0	0	0	0	0
(-) Amortização Financiamento	0	0	0	0	0
(+) Financiamento Contratado	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO</b>	0	0	0	0	0

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Concorrência nº  
009/ADSU/SBLO/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 009/ADSU/SBLO/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 009/ADSU/SBLO/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 009/ADSU/SBLO/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 009/ADSU/SBLO/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ADSU-4	Fls. nº

**ANEXO XI**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009/ADSU/SBLO/2013**

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CMSU-2	DJSU	ADSU-4